

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 08:44
Para: 'daniela.faria@ferreiraechagas.com.br'
Assunto: ENC: Esclarecimentos - Edital - Concorrência Nº 000670/2017

À Ferreira e Chagas Advogados
Ref.: Concorrência nº0000670/2017

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Daniela Cristina Alves de Faria [<mailto:daniela.faria@ferreiraechagas.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 16:12
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: Esclarecimentos - Edital - Concorrência Nº 000670/2017

Prezados, boa tarde!

Ferreira e Chagas Advogados, inscrita no CNPJ/MF 04.032.380/0001-05, solicita esclarecimentos ao Edital de Concorrência Nº 000670/2017 conforme abaixo:

Item 3.2

O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado - CELIC ou **por outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual**, compatível com o objeto licitado, **fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC**, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas, deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Pergunta-se:

Possuímos cadastro no SICAF conforme anexo, assim entendemos que não será necessário apresentarmos os seguintes documentos:

- Item 3.1.1 - Jurídica e seus subítens
- Item 3.1.2 - Fiscal e seus subítens
- Item 3.1.3 - Trabalhista
- Item 3.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira e seus subítens

Está correto nosso entendimento?

Resp.: Não. O SICAF não substitui a documentação de qualificação econômico financeira item 3.1.5, uma vez que o estado do Rio Grande do Sul possui tal matéria regulamentada pelo Decreto Estadual 36.601/96.

Item 15.2

As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

Pergunta-se:

Este será o único meio de resposta, ou também será encaminhado o retorno aos questionamento mediante correio eletrônico (e-mail), levando em consideração que nossa Matriz está situada em Belo Horizonte/MG.

Resp.: Todos os questionamentos serão respondidos diretamente a consulente, e posteriormente serão publicados no site www.banrisul.com.br

ANEXO II - PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATOR D: Estrutura física: Infraestrutura Física e localização (regiões) das sedes ou filiais no Brasil.

Documentação comprobatória: documentação que comprove a infraestrutura e localização da empresa, e que serão vistoriadas pela CONTRATANTE.

Pergunta-se:

Não ficou claro quais documentos possam vir a comprovar a infraestrutura e a localização da empresa, no nosso caso, no contrato social demonstra o endereço da matriz e das filiais, a fim de comprovar a localização seria o suficiente?

Resp.: Caso o contrato social esteja atualizado, com os endereços no mesmo indicados ativos, é suficiente para fins de comprovação de localização, ressalvando-se sempre a responsabilização administrativa, civil e penal no caso de falsidade das declarações apresentadas. A filial deverá executar efetivamente operação de cobrança.

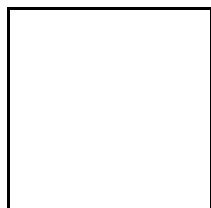
E para comprovar a infraestrutura, o que poderia ser apresentado?

Resp.: Documentos válidos, que comprovem o solicitado neste edital, ressalvando-se sempre a responsabilização administrativa, civil e penal no caso de falsidade das declarações apresentadas

Certa da atenção, agradeço.

Att,

--



--